C/2023/1547

14.12.2023

Atualização com efeitos a partir de 1 de julho de 2023, da taxa de contribuição para o regime de pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia [1]

(C/2023/1547)

A taxa de contribuição referida no artigo 83.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários é fixada em 11,1 %, com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

[1] Relatório do Eurostat sobre a avaliação atuarial de 2023 do regime de pensões dos funcionários europeus, de 5 de setembro de 2023.